



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.146/2022

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2022, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	10 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0052 – Assistência Social Geral	
Projeto/Atividade	2167 – Transf Valores ao Asilo São Vicente de Paula – SIGTV Nº 31563042022001	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33504300	164	R\$ 50.000,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto/Atividade	3070 – Aquisição Veículos – Política de Regulação de Acesso – Resolução SES 8097/2022	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	155	R\$ 529.537,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas por Excesso de arrecadação nas fontes 164 – Transferência Especial da União, num montante de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) e fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, num total de R\$ 529.537,00 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais). E anulação da seguinte dotação 02.08.10.301.0047.2050.44905200 – 393 – fonte 164 – R\$ 600,00 (seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 31 de agosto de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **01/09/2022** Edição **3340** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997